



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

PORTARIA N° 387/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo apuração de responsabilidade, em atenção ao descumprimento de obrigações contratuais – Contrato n° 75/2025, noticiadas e registradas no protocolo sob nº 24.679.326-3.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c § 1º do art. 194 do Dec. 10.086 de 2022 e inc. XVII do art. 16 do Dec. 9177 de 2021, considerando as informações apresentadas e devidamente registradas no protocolo nº 24.038.019-6,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa BRCOMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.XXX.540/0001-XX, com sede na Avenida Rio Claro, 571, QD 25, LJ. 528-A, Centro – Iporá-GO, representada por CRISTIANO SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob nº 841.XXX.381-XX, RG nº 3XX.027-X, e-mail: brcommercial.servicos@gmail.com e telefone (62) 98191-0693, por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato nº 075/2025 – DIOE nº 11.866 de 03/04/2025, objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2025 (Comprasnet nº 90003/2025) - DIOE nº 11.837 de 18/02/2025, a seguir descritas:

- I. Deixar de entregar o objeto do contrato, devidamente previsto nos itens do instrumento contratual: 10.1.1; 7.1 cc item 9.1 do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 18/2025: 3 (três) portas em esquadria metálica de alumínio, automatizadas, com suporte em metalon, conforme projetos e Termo de Referência, no valor total de R\$ 50.094,00 (Cinquenta mil e noventa e quatro reais), mesmo após ter sido devidamente notificado e concedido prazo para o cumprimento, nos termos dos incisos I e IV do § 2.º do art. 196 do Dec. nº 10.086 de 2022;
- II. O descumprimento, após o regular processo administrativo, poderá enquadrar-se como Inexecução Total do Contrato, conforme previsto no inc. III do art. 155, sujeita as sanções previstas nos incisos III do art. 156, cumulativamente com o inc. II do mesmo artigo, todos da Lei de licitações e contratos nº 14.133 de 2021, assim como previsto no item 14 do contrato – Sanções Administrativas e inc. II do art. 196 cc inc. I do § 1º e § 3º do mesmo artigo do Dec. nº 10.086 de 2022;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos delegando-lhes poderes, nos termos do art. 202 do Dec. 10.086/2022, para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo:

- I. CESAR ELIAS SIMÃO – RG nº 1.XXX.430-X SSP/PR;
- II. RENATA PAULA DE ARRUDA – RG nº 7.XXX.742-X SSP/PR;
- III. NELMA PEREIRA CUNHA HAGEMAIER– RG nº 4.XXX.629-X SSP/PR,

Art. 3º DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros;

Art. 4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 17 de novembro de 2025.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná